



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 48/2023 DISPENSA ELETRÔNICO N.º 02/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **HÉLIO FUKUDA FERREIRA - ME**, CNPJ/MF n.º 13.936.447/0001-19, sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1890, Centro, Bandeirantes - PR, CEP: 86.360-000, representante legal **HÉLIO FUKUDA FERREIRA**, CPF/MF n.º 040.884.048-07, nos termos do artigo 57, II e 65, II da lei 8.666/93, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 48/2023**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Serviços	Quant.
HIGIENIZAÇÃO DAS 24 CAIXAS DE ÁGUA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO; DESINSETIZAÇÃO DE 14 ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO; DESRATIZAÇÃO DE 14 ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. (OS LOCAIS A SEREM REALIZADOS OS SERVIÇOS ESTÃO DESCRITOS NOS ORÇAMENTOS). A HIGIENIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E A DESRATIZAÇÃO SERÁ REALIZADA DUAS VEZES NO ANO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	1 (srv)

CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor e pagamento.

O valor deste aditivo é de **RS 7.620,00** (sete mil, seiscentos e vinte reais). Pagamento em até 15 dias após a conclusão do serviço mediante apresentação da Nota Fiscal.

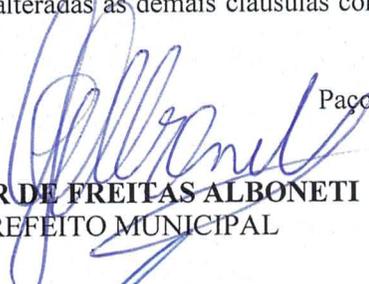
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo.

O contrato n.º 48/2023 fica aditivado o período por mais **6 (seis) meses de vigência e execução**, contados a partir do vencimento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 25 de janeiro de 2024.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
PREFEITO MUNICIPAL


HÉLIO FUKUDA FERREIRA
REPRESENTANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Senhor Roger Adam Braian de Araújo Santos
Sec. Municipal de Finanças / Fiscal do Contrato
CPF: 072.608.569-39


Luiz Carlos França
Sec. de Obras e Urbanismo
CPF: 361.135.739-15

13.936.447/0001-79
Hélio Fukuda Ferreira - ME
Rua Frei Rafael Proner, 1890 - CENTRO
CEP 86.360-000 - Bandeirantes - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 48/2023, DISPENSA
ELETRÔNICO N.º 02/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **HÉLIO FUKUDA FERREIRA - ME**, CNPJ/MF nº. 13.936.447/0001-19, sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1890, Centro, Bandeirantes - PR, CEP: 86.360-000, representante legal **HÉLIO FUKUDA FERREIRA**, nos termos do artigo 57, II e 65, II da lei 8.666/93, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 48/2023**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Serviços	Quant.
HIGIENIZAÇÃO DAS 24 CAIXAS DE ÁGUA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO; DESINSETIZAÇÃO DE 14 ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO; DESRATIZAÇÃO DE 14 ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. (OS LOCAIS A SEREM REALIZADOS OS SERVIÇOS ESTÃO DESCRITOS NOS ORÇAMENTOS). A HIGIENIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E A DESRATIZAÇÃO SERÁ REALIZADA DUAS VEZES NO ANO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	1 (srv)

CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor e pagamento.

O valor deste aditivo é de **R\$ 7.620,00** (sete mil, seiscentos e vinte reais). Pagamento em até 15 dias após a conclusão do serviço mediante apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: Do prazo.

O contrato n.º. 48/2023 fica aditivado o período por mais **6 (seis) meses de vigência e execução**, contados a partir do vencimento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 25 de janeiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

SENHOR ROGER ADAM BRALAN DE ARAÚJO SANTOS

Sec. Municipal de Finanças / Fiscal do Contrato

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador: B8084D3C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/01/2024. Edição 2948

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>